

EDITAL Nº 060/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação de dados mediante rede de telecomunicações dedicada, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção da infraestrutura necessária à interligação das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Água e Esgoto - SAE do Município de Louveira, bem como implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento composto por 60 (sessenta) câmeras IP.

PROCESSO Nº 221/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 26 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto desta licitação.

Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços relacionados à:

- Implantação e operação de redes de telecomunicações próprias;
- Fornecimento de enlaces dedicados de dados;
- Operação e manutenção de redes corporativas;
- Sistemas de videomonitoramento e transporte de imagens.

7.4.2. Comprovação de Rede Própria

Comprovação de operação de rede própria de telecomunicações, mediante apresentação de contratos ativos, atestados técnicos ou documentação equivalente que demonstre a capacidade operacional da licitante.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será global.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar acesso às unidades para instalação dos equipamentos;

16.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

16.3. Comunicar formalmente falhas ou irregularidades observadas;

16.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

16.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

17.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

17.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

494 - 01 - 011401.1751201412.087.33903900

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

21.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

21.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 10 de agosto de 2026.

LUIS ROBERTO FONTES
Secretário de Água e Esgoto



EDITAL Nº 060/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação de dados mediante rede de telecomunicações dedicada, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção da infraestrutura necessária à interligação das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Água e Esgoto - SAE do Município de Louveira, bem como implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento composto por 60 (sessenta) câmeras IP.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E SUPERVISÓRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

EDITAL Nº 060/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação de dados mediante rede de telecomunicações dedicada, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção da infraestrutura necessária à interligação das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Água e Esgoto - SAE do Município de Louveira, bem como implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento composto por 60 (sessenta) câmeras IP.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

EDITAL Nº 060/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação de dados mediante rede de telecomunicações dedicada, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção da infraestrutura necessária à interligação das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Água e Esgoto - SAE do Município de Louveira, bem como implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento composto por 60 (sessenta) câmeras IP.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

EDITAL Nº 060/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

494 - 01 - 011401.1751201412.087.33903900

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar acesso às unidades para instalação dos equipamentos;

7.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

7.3. Comunicar formalmente falhas ou irregularidades observadas;

7.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

10.1.1. Edital nº 060/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

10.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

10.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
LOUVEIRA

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra 2026/005558

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação de dados mediante rede de telecomunicações dedicada, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção da infraestrutura necessária à interligação das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Água e Esgoto – SAE do Município de Louveira, bem como implantação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento composto por 60 (sessenta) câmeras IP

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das comunicações de dados da Secretaria de Água e Esgoto – SAE do Município de Louveira, por meio da implantação e operação de uma infraestrutura corporativa de telecomunicações dedicada, destinada à interligação de suas unidades administrativas e operacionais.

A SAE desempenha atividades essenciais relacionadas à captação, tratamento, reservação, distribuição de água e operação dos sistemas de esgotamento sanitário, cujos processos dependem diretamente da disponibilidade permanente dos sistemas de informação, do tráfego seguro de dados e do monitoramento remoto de instalações estratégicas. Dessa forma, a indisponibilidade ou degradação dos serviços de comunicação pode comprometer o funcionamento de equipamentos operacionais, a gestão administrativa, o acompanhamento dos sistemas de abastecimento e a segurança patrimonial das instalações.

Além da interligação dos diversos departamentos e unidades da autarquia, a contratação contempla a implantação, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento composto por 60 (sessenta) câmeras distribuídas em edificações da SAE. Tal solução permitirá o acompanhamento em tempo real das instalações, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a prevenção de ocorrências, o suporte às atividades operacionais e o registro de eventos para fins de auditoria e segurança institucional.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, uma vez que permitirá a centralização da gestão da infraestrutura de comunicação e videomonitoramento, reduzindo riscos operacionais, melhorando a capacidade de resposta a ocorrências e assegurando melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento à população do Município de Louveira.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, constituindo medida indispensável para a manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica da SAE.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 Infraestrutura de Comunicação

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Meio de transmissão por fibra óptica subterrânea ou aérea;
- Infraestrutura exclusiva e dedicada, sem compartilhamento com usuários residenciais;
- Comunicação em rede privada de camada 2 (Layer 2);
- Velocidade simétrica de transmissão e recepção de dados (Full Duplex);
- Garantia mínima de entrega de 99% da banda contratada;
- Fornecimento de endereços IP válidos e roteáveis, quando necessário à operação da solução;
- Segmentação lógica da rede por VLANs, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de expansão da capacidade e inclusão de novos pontos durante a vigência contratual.

3.2 Topologia

A rede deverá permitir comunicação entre unidades da SAE por meio de enlaces ponto a ponto e multiponto, assegurando o tráfego contínuo de dados, imagens, vídeos e áudios entre todos os locais integrados à solução.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá garantir os seguintes níveis mínimos de desempenho:

4.1 Disponibilidade

Disponibilidade mensal mínima de 99,9% para todos os enlaces contratados.

4.2 Tempo de Restabelecimento

Tempo máximo de reparo (MTTR) de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

4.3 Desempenho da Rede

- Latência máxima de 20 ms para o principal ponto de troca de tráfego da região;
- Perda máxima de pacotes inferior a 0,5%;
- Operação contínua e estável para transporte de dados, voz e vídeo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

5.1 Infraestrutura e Equipamentos

- a) Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à operação da rede local de dados, incluindo roteadores, switches, conversores de mídia, ONTs e demais dispositivos ativos;
- b) Realizar a instalação, configuração, substituição e atualização dos equipamentos sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- c) Executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

5.2 Operação e Monitoramento

- a) Garantir a disponibilidade do tráfego de dados, imagens, áudios e demais arquivos em toda a rede corporativa;
- b) Manter Centro de Operações de Rede (NOC) próprio para monitoramento contínuo da infraestrutura;
- c) Realizar monitoramento da rede em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

d) Disponibilizar atendimento técnico por telefone, aplicativo WhatsApp ou sistema equivalente, em regime 24x7;

e) Emitir relatórios mensais contendo indicadores de disponibilidade, desempenho, incidentes e falhas registradas.

5.3 Sistema de Videomonitoramento

a) Fornecer, instalar, configurar e colocar em operação 60 (sessenta) câmeras de monitoramento;

b) Garantir a transmissão contínua das imagens captadas pelas câmeras instaladas nas edificações da SAE, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);

c) Assegurar a integridade, disponibilidade e armazenamento das gravações por período mínimo de 15 (quinze) dias;

d) Disponibilizar acesso para visualização, consulta e arquivamento de imagens, áudios e demais dados em qualquer ponto da rede definido pela CONTRATANTE.

5.4 Especificações Mínimas das Câmeras

As câmeras a serem fornecidas deverão possuir, no mínimo:

- Resolução de imagem de 2K ou superior;
- Índice de proteção IP66 ou superior;
- Alimentação e transmissão de dados via PoE;
- Visão noturna colorida por infravermelho;
- Alcance mínimo de 40 metros;
- Campo de visão horizontal de 360°;
- Campo de visão vertical mínimo de 90°;
- Conectividade via rede cabeada e Wi-Fi;
- Áudio bidirecional;
- Detecção automática de movimento.
- Capacidade de integração com sistema centralizado de gravação e monitoramento.

5.5 Regularidade Técnica e Regulatória

a) Possuir autorização válida para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela ANATEL;

- b) Possuir todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto;
- c) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, referente à elaboração, implantação e execução da infraestrutura de telecomunicações objeto da contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

6.1 Atestado de Capacidade Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto desta licitação.

Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços relacionados à:

- Implantação e operação de redes de telecomunicações próprias;
- Fornecimento de enlaces dedicados de dados;
- Operação e manutenção de redes corporativas;
- Sistemas de videomonitoramento e transporte de imagens.

6.2 Comprovação de Rede Própria

Comprovação de operação de rede própria de telecomunicações, mediante apresentação de contratos ativos, atestados técnicos ou documentação equivalente que demonstre a capacidade operacional da licitante.

6.3 Justificativa da Exigência

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela criticidade dos serviços objeto da contratação, os quais são essenciais para a operação dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do Município de Louveira.

A indisponibilidade ou falha da infraestrutura poderá comprometer atividades operacionais estratégicas da SAE, impactando diretamente a prestação de serviços à população. Dessa forma, torna-se imprescindível a comprovação de experiência prévia e capacidade técnica compatíveis com a complexidade do objeto licitado.

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A implantação integral da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão executados e entregues nos seguintes endereços constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal, desde que o objeto esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O fiscal do contrato emitirá ateste mensal da execução dos serviços observando:

- a) Disponibilidade mínima de 99,9% dos enlaces;
- b) Atendimento ao prazo máximo de restabelecimento de 4 (quatro) horas;
- c) Funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- d) Operação contínua do sistema de videomonitoramento;
- e) Disponibilidade das gravações pelo período mínimo exigido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar acesso às unidades para instalação dos equipamentos;
- b) Designar gestor e fiscal do contrato;
- c) Comunicar formalmente falhas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- e) Receber provisória e definitivamente os serviços executados.

12. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria de Água e Esgoto, por meio dos servidores formalmente designados, cabendo-lhes o recebimento provisório e definitivo do objeto.

- Fiscal do Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos
- Gestor do Contrato: Luis Roberto Fontes

Reginaldo Pereira dos Santos
Diretor de Departamento

Luis Roberto Fontes
Secretário de Água e Esgoto
Secretaria de Água e Esgoto – SAE



ANEXO I

PLANILHA DE PONTOS E VELOCIDADES MÍNIMAS

A licitante deverá contemplar em sua proposta todos os custos necessários para implantação, operação e manutenção dos enlaces abaixo relacionados.

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE PONTO	VELOCIDADE MÍNIMA
ADMINISTRATIVO			
SAE – Secretaria de Água e Esgoto	Rua Catharina Calssavara Caldana, 590 – Bairro Leitão	Ponto principal	1 Gbps
Departamento Operacional (ponto principal)	Rua Catharina Calssavara Caldana, 590 – Bairro Leitão	Ponto principal	1 Gbps
CCO Centro de Controle Operacional	Rua Catharina Calssavara Caldana, 590 – Bairro Leitão	Ponto principal	1 Gbps
RESERVATÓRIOS			
RES. MONTERREY	Rua Heron N° 935 – Quadra L, Lote 1T	Operacional	200 Mbps
RES. SANTA ISABEL I	Rodovia SP 063 - Rodovia Romildo Prado, KM 2+600m	Operacional	200 Mbps
RES. SANTA ISABEL II	Rua Quinze, 5 - Qd 15 Lt 1 - Reserva Sapucaia II	Operacional	200 Mbps
RES. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua 4 - Condomínio Jatobá – Vila Pasti	Operacional	200 Mbps
RES. JARDIM PRIMAVERA	Alameda das Espátódeas, s/nº - Cond. Jardim Primavera	Operacional	200 Mbps
RES. POPULAR III	Rua Luiz Carlos Pereira, 180 - Popular III	Operacional	200 Mbps
RES. ESTIVA	Rua Francisco Pereira Dutra, s/nº - Estiva	Operacional	200 Mbps
RES. VERA CRUZ	Rua Joaquim Simões s/nº – Jardim Vera Cruz	Operacional	200 Mbps
RES. CLUBE BANDEIRANTES	Rua Ângelo Steck, 524 – Vila Nova	Operacional	200 Mbps
RES. VILA OMIZOLLO	Estrada da Boiada s/nº – Vila Omizollo	Operacional	200 Mbps
RES. 4 MILHÕES	Rua Wagner Luiz Belaviqua, 525 - Pg. dos Estados	Operacional	200 Mbps
RES. 2 MILHÕES	Rua Carlos Pagoto, 20 - Santo Antônio	Operacional	200 Mbps
RES. JARDIM JULIANA	Rua Pedro Bonetto, s/nº – Jardim Juliana	Operacional	200 Mbps
RES. PARQUE BRASIL	Rua Antonio Bonesso – Parque Brasil	Operacional	200 Mbps
RES. POPULAR IV	Rua Treze de Maio, 100 – Vista Alegre	Operacional	200 Mbps
RES. VILLAGIO CAPRICCIO	Rua Turim, s/nº - Villagio Capriccio	Operacional	200 Mbps
RES. RESERVA DOS VINHEDOS	R. Vereador José Mascarine, s/nº (estrada do munjolo)	Operacional	200 Mbps
RES. ÁREA DE LAZER	Rodovia Romildo Prado, Km 1 - Guembê	Operacional	200 Mbps
RES. PINHO REI	Rua primavera, 311 - Pinho Rei	Operacional	200 Mbps
RES. RESIDENCIAL CAPIVARI	Rua 7, Área Inst. 3 - Res. Capivari	Operacional	200 Mbps
RES. POPULAR VI	Rua Benedito Pereira Dutra, s/nº (Tabarana)	Operacional	200 Mbps
RES. ARATABA	Estrada Municipal Monterrey, s/nº	Operacional	200 Mbps
RES. PAU A PIQUE	Rua Aparecida Mafalda Cacholli de Jesus, s/nº - Pau a Pique	Operacional	200 Mbps
BOOSTER RECALQUE			
OMIZOLO	Estrada da Boiada, 20 – Residencial Aziz	Operacional	200 Mbps
POPULAR III	Rua Antonio Modesto Gomiero, 167 – Bairro Leitão	Operacional	200 Mbps
POPULAR IV	Rua Uva Patricia, 26 – Terra Nova	Operacional	200 Mbps
PINHO REY (DHL)	Av. José Luiz Mazzali, 300 – Residencial Burck	Operacional	200 Mbps
PRIMAVERA I	Estrada das Rainhas, 12 – Cond. Jardim Primavera	Operacional	200 Mbps
PRIMAVERA II	Alameda Sibipirunas, 82 - Cond. Jardim Primavera	Operacional	200 Mbps
ESTIVA	Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Bairro Estiva	Operacional	200 Mbps
PAU A PIQUE	Estrada Pau a Pique, s/nº - Pau a Pique	Operacional	200 Mbps
ELEVATÓRIAS DE ESGOTO			
Jatobás	Rua Seis, 20 - Fazenda Santa Izabel	Operacional	200 Mbps
DHL 1	Rua José Luiz Mazzali, 270 - Residencial Burck	Operacional	200 Mbps
DHL2	Estrada da Cruz Grande, 615 - Bairro Santo Antônio	Operacional	200 Mbps
Piccolo Villagio	Alameda Ágata, 311 - Bairro Omizollo	Operacional	200 Mbps
Reserva dos Vinhedos	Rua Centurion, s/nº - Cond - Res. Aziz	Operacional	200 Mbps
CAPTACÕES			
Córrego Feta (Represa)	Rua Catharina Calssavara Caldana, 590 – Bairro Leitão	Operacional	200 Mbps
Rio Capivari	Rua Ângela Biasi Borriero, s/nº	Operacional	200 Mbps
Córrego Rainha (Buracão)	Estrada das Rainhas, 1005 - Bairro Ponte Preta	Operacional	200 Mbps
ETA - Estação de Tratamento de Água	Rua Adélio Luiz Steck, 605 - Bairro Leitão	Operacional	200 Mbps
ETE - Estação de Tratamento de Esgoto	Rua Antonio Biscuola, 850 - Bairro Ipiranga	Operacional	200 Mbps

Observações:

1. As velocidades indicadas correspondem à banda mínima garantida e simétrica.
2. Todos os enlaces deverão operar em rede privada Layer 2, permitindo comunicação direta entre as unidades.
3. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos enlaces, em regime de comodato.
4. A contratante poderá solicitar aumento de banda ou inclusão de novos pontos durante a vigência contratual, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade técnica.

